

**DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO N° 004/2018**

**PROCESSO: ATO CONVOCATÓRIO N° 009/2017**

**CONTRATO DE GESTÃO N° 014/ANA/2010**

**RECORRENTE 01: NEMUS – GESTÃO E REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL LTDA**

**RECORRENTE 02: SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. – ME**

**RECORRENTE 03: LOCALMAQ LTDA. – EPP**

Em 22 de fevereiro de 2018, nesta Capital, a Diretoria Geral da Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB Peixe Vivo realizou análise dos RECURSOS ADMINISTRATIVOS interpostos às fls. 2033/2038, 2039/2041, e 2045/2053, respectivamente pelas empresas **SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. – ME., LOCALMAQ LTDA. – EPP. e NEMUS – GESTÃO E REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL LTDA.,** no processo em epígrafe, oportunidade em que foi proferida a seguinte decisão:

Nos termos do Parecer Jurídico AGBPV n° 008/2018, esta Diretora Geral decide:

- a) pelo **NÃO CONHECIMENTO** do recurso interposto pela Recorrente **NEMUS – GESTÃO E REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL LTDA**, por não atendimento aos pressupostos de admissibilidade;
- b) pelo **CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. – ME**, por ausência de fundamentos legais para tanto.
- c) pelo **CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela participante **LOCALMAQ LTDA. – EPP**, por ausência de fundamentos legais para tanto.

Comunique a Recorrente da decisão tomada, bem como aos demais participantes.

Publique na forma da Resolução ANA nº 552/2011.

Belo Horizonte, MG, 22 de fevereiro de 2018.



Célia Maria Brandão Fróes  
Diretora Geral da AGB Peixe Vivo